



**Portaria nº 067/2024**

*O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.*

**Considerando** a ausência de ato de concessão de pensão por morte da segurada abaixo;

**Considerando** a obrigatoriedade de envio dos atos de concessão de benefícios ao TCE-RJ, na forma da Deliberação 260/2013;

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, a partir de 25 de maio de 2014, a Senhora **OSMARINA FRANCISCA DA COSTA LIBANO** (esposa), dependente do Sr. **SEBASTIÃO DA ROCHA LIBANO**, servidor da Prefeitura Municipal de Cordeiro e aposentado neste Instituto, no cargo de **GARI**, Nível I, Letra E, Matrícula nº 70073041, pela portaria nº 125/2005.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC 41/2003.**

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:**

<b>PARCELA ÚNICA</b> .....	<b>R\$ 1.289,41</b>
----------------------------	---------------------

**Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/05/2014.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 29 de outubro de 2024

Rodrigo Damião Gomes

Presidente do IPAMC